LEI Nº 0.560, DE 03 DE JUNHO DE 1.966

TRANSFERE IMÓVEL DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a retirar do uso comum do povo, transferindo para o domínio privado do município, uma área de terreno sita na Praça Benjamim Constant, nesta cidade, tendo a dita área 120 m2 (cento e vinte metros quadrados), sendo que, 10m (dez metros) de frente por 12m (doze metros) de comprimento, e estando delimitada do seguinte modo: frente, que dá para o rio São Francisco, 10m (dez metros); fundo, que dá para vias públicas, 10m (dez metros); lado esquerdo, que dá para propriedades de Ursulino Martins Pereira e Leolino Batista Pimenta, 12m (doze metros); lado direito, que dá para propriedade de Áureo Alves Ferreira, Dr. José Antônio do Vale Filho e Josefino Gueneiros, 12m (doze metros).

Art. 2º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a doar ao Ministério da Agricultura, para instalação de novo posto de meteorologia, o terreno com a área e delimitação descritas no artigo primeiro.

Art. 3º - O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio se, por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 03 de junho de 1.966.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO